COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Raio-X, Fisioterapia, Odontológico, Técnico Hospitalar e Insumos de Laboratório de Análises Clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2017 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	19 de Junho de 2017.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Raio-X, Fisioterapia, Odontológico, Técnico Hospitalar e Insumos de Laboratório de Análises Clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Raio-X, Fisioterapia, Odontológico, Técnico Hospitalar e Insumos de Laboratório de Análises Clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva**, improrrogavelmente até as **08:30 horas** do **dia 19 de Junho de 2017**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Raio-X, Fisioterapia, Odontológico, Técnico Hospitalar e Insumos de Laboratório de Análises Clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2132 / 2032 / 2036 / 2034.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2017-FMS	PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2017-FMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 preferencialmente deverá conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, (CONTENDO TUDO QUE CONTÉM NA PLANILHA DO ANEXO DO EDITAL, INCLUINDO MARCA, FABRICANTE, SUA PROCEDÊNCIA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA E TODA A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS) assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstrações e índices de liquidez contábeis do último exercício social já exigível, e devidamente registrado na Junta Comercial, referido ao último exercício encerrado, assinado pelo contador.

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos solicitados apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (cem reais) para efeito dos lances do ITEM do maior para o menor, de acordo com o item 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até

o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe

adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do ITEM intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos ITENS vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do ITEM, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do ITEM vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no item 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da

assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no item.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos materiais para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar os Materiais adulterado, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido de Materiais enviado sem ter sido pedido, de origem duvidosa os materiais todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias a entrega de Materiais relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no item 16.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do item 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos Materiais a ser adquiridas, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição dos Materiais especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, com o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses corridos, contar da data da entrega no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o

chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) item(ns) do(s) lote(s) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em ITEM
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 02 de Junho de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Raio-X, Fisioterapia, Odontológico, Técnico Hospitalar e Insumos de Laboratório de Análises Clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Raio-X, Fisioterapia, Odontológico, Técnico Hospitalar e Insumos de Laboratório de Análises Clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos ITENS deste Termo de Referência.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM PCT C/ 12 UNID	30	PACOTE
2	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/ 12 UNID	30	PACOTE
3	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PCT C/ 12	30	PACOTE
4	ATADURA GESSADA 10CM CX C/ 20 UNIDADES	40	CAIXA
5	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNIDADES	40	CAIXA
6	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20 UNIDADES	40	CAIXA
7	ATADURA GESSADA 8CM CX C/ 20 UNIDADES	40	CAIXA
8	FILME 18 X 24 CX C/ 100 UNID	40	CAIXA
9	FILME 24 X 30 CX C/ 100 UNID	50	CAIXA
10	FILME 30 X 40 CX C/ 100 UNID	50	CAIXA
11	FILME 35 X 35 CX C/ 100 UNID	50	CAIXA
12	FILME 35 X 43 CX C/ 100 UNID	15	CAIXA
13	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL DE 5 LITROS	25	GALÃO
14	MALHA TUBULAR PARA GESSO 10CM X 15MT	40	ROLO
15	REVELADOR PARA RAIO X MANUAL DE 5 LITROS	25	GALÃO
16	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X40	6000	UNIDADE
17	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X30	6000	UNIDADE
18	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30X30	6000	UNIDADE
19	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30X40	6000	UNIDADE
20	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 1LT	200	FRASCO
21	ATADURA DE CREPE 12CM PACOTE COM 12 UND	1400	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
22	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME.	600	BISNAGA

23	ESPARADRAPO COM CAPA 10CM X 4,5MT	400	ROLO
	Especificação : ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, NA COR BRANCA. ROLO COM 10CM x 4,5MTS.		
24	GEL CONDUTOR INCOLOR, INODOR 1LT	60	FRASCO
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PEQUENA	1700	CAIXA
26	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNID	400	CAIXA
27	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR	400	ROLO
28	PAPEL TOALHA	200	PACOTE
29	ATADURA COMPRESSIVA ELÁSTICA 75MM X 4MT	400	ROLO
30	SACO PLÁSTICO DE 2KG	2000	UNIDADE
31	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	445	PACOTE
32	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA.	50	CAIXA
33	ADESIVO DE RESTAURAÇAO PARA DENTINA	85	UNIDADE
34	AGULHA DE SUTURA FUNDO FALSO PCT C/ 12	30	PACOTE
35	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100	80	CAIXA
36	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100	80	CAIXA
37	ALGODAO ROLETE PACTOE COM 100 UNID	400	PACOTE
38	ANESTÉSICO LOCAL LIDOSTESIM 3% CX C/ 50	350	CAIXA
39	BROCA GATES N04 DE 25MM	20	UNIDADE
40	BROCA GATES Nº03 DE 25MM	20	UNIDADE
41	BROCA GATES N02 DE 25 MM	20	UNIDADE
42	CALEN PMCC	20	UNIDADE
43	CLOREXIDINA 2%500ML	50	FRASCO
44	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNID	4100	PACOTE
	Especificação : COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x7,5CM, 9 FIOS/CMý, DE ALGODÃO PURIFICADO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, ALTO PODER ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES		
45	CONE DE BORRACHA P/PROFILAXIA	90	UNIDADE
46	EDTA LIQUIDO COM 20ML	20	FRASCO
47	ENDO PTC 25G	31	VIDRO
48	ENDOFILL KIT	31	CAIXA
49	ESCOVA DENTAL INFANTIL PACOTE COM 50 UND	260	PACOTE
50	ESCOVA PROFILÁTICA	150	UNIDADE
51	ESPAÇADOR ENDODONTICO	20	CAIXA
52	EUCALIPTOL	20	UNIDADE
53	EUGENOL	35	UNIDADE
54	EXTIRPA NERVOS COM 6 UND 25 A 40	25	CAIXA
55	FILME PARA RAIO-X ODONT.INTRA ORAL EV-58 31X41MM CX C/150UND	15	CAIXA
56	FIO DENTAL COM 100 M	175	UNIDADE
57	FIXADOR 475ML	24	FRASCO
58	FLUOR GEL ACIDULADO	150	UNIDADE
59	FLUOR GEL NEUTRO	150	UNIDADE
60	GLUTARON 1LT	50	FRASCO
61	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO M	16	CAIXA
62	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO FM	16	CAIXA
63	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO F	16	CAIXA
64	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO FF	16	CAIXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

65	GUTAPERCHA BASTAO	20	CAIXA
66	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.15 CX C/120 UND	16	CAIXA
67	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.20 CX C/120 UND	23	CAIXA
68	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.25 CX C/120 UND	23	CAIXA
69	HEMOSTOP SOLUÇÃO	35	FRASCO
70	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	40	UNIDADE
71	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE E CATALIZADOR	55	CAIXA
72	IONOMERO VIDRO LIQ	55	UNIDADE
73	IONOMERO DE VIDRO PO	55	UNIDADE
74	IRM LIQUIDO	25	UNIDADE
75	IRM PO	25	UNIDADE
76	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100	12	CAIXA
77	LIDOCAINA GEL 2%	80	BISNAGA
78	LENÇOL DE BORRACHA	20	CAIXA
79	LIMA K-FILE 21MM	32	UNIDADE
80	LIMA K-FILE 31MM	32	UNIDADE
81	LIMAS FLEXOFILE DE 31MM 15 A 40	16	CAIXA
82	LIMAS FLEXOFILE DE 31MM 45 A 80	16	CAIXA
83	LIMAS HEDSTROEM DE 21MM 15 A 40	16	CAIXA
84	LIMAS HEDSTROEM DE 25MM 15 A 40	16	CAIXA
85	LIMAS HEDSTROEM DE 31MM 15 A 40	16	CAIXA
86	LIMA KERR N06 DE 25MM	16	CAIXA
87	LIMA KERR N 08 DE 25MM	16	CAIXA
88	LIMA KERR N10 DE 25MM	16	CAIXA
89	LIMA KERR N15 DE 25MM	16	CAIXA
90	LIMA KERR N20 DE 25MM	16	CAIXA
91	LIMA KERR N25 DE 25MM	16	CAIXA
92	LIMA KERR N15 DE 31MM	16	CAIXA
93	LIMA KERR N20 DE 31MM	16	CAIXA
94	LIMA KERR N25 DE 31MM	16	CAIXA
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA	1500	CAIXA
96	MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRUTOR CX COM 50	150	CAIXA
97	MEPIVACAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR CX. C/50 UND	75	CAIXA
98	MOLDEIRA DUPLA GRANDE PACOTE C/ 100	40	PACOTE
99	NYLON 2.0 CX C/ 24	215	CAIXA
100	NYLON 3.0 CX C/ 24	265	CAIXA
101	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	70	UNIDADE
102	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	15	UNIDADE
103	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	15	UNIDADE
104	OXIDO DE ZINCO	35	UNIDADE
105	PARAMONOCLOROFENOL COM 20ML	30	FRASCO
106	PASSA FIO	20	UNIDADE
107	PASTA PROFILATICA	50	UNIDADE
108	PASTILHA DE FLUOR CAIXA COM 120 UNID	35	CAIXA
109	REFIL PARA TAMBORETE ENDODONTICO	20	PACOTE
110	RESINA A1	65	UNIDADE
111	RESINA A2	65	UNIDADE
112	RESINA A3	65	UNIDADE
113	RESINA A3.5	65	UNIDADE

114	RESINA A4	65	UNIDADE
115	RESINA B2	65	UNIDADE
116	REVELADOR 475ML	24	FRASCO
117	SEALOPEX KIT	30	CAIXA
118	SEDA 3.0 CX COM 24	115	CAIXA
119	SODA CLORADA 1L	16	FRASCO
120	SOLUÇÃO BUCAL 0,12% 1L	50	UNIDADE
121	SOLUÇAO DE MILTOM 1 LT	16	FRASCO
122	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT COM 40 UND	525	PACOTE
123	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	60	UNIDADE
124	TIRA DE LIXA DE AÇO PACOTE COM 25 UNID	70	PACOTE
125	TIRA DE POLIESTER C/50	70	PACOTE
126	TIRA METALICA 0,5	30	UNIDADE
127	TIRA METALICA 0,7	30	UNIDADE
128	VERNIZ COM FLUORETO DE SODIO	20	UNIDADE
129	CREME DENTAL 90G.	400	CAIXA
130	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	25	UNIDADE
131	CUNHAS DE MADEIRA.	20	CAIXA
132	ÁCIDO GEL 37% EM SERINGA (PACOTE COM 3 UN)	150	PACOTE
133	ALCOOL 70%	120	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
134	APLICADORES DESCARTÁVEIS BRUSH COM 100 UND	105	CAIXA
135	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA EMBALAGEM COM 200G	40	FRASCO
136	CURATIVO ALVEOLAR PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	45	UNIDADE
137	FITA AUTOCLAVE	80	UNIDADE
138	LUVA CIRURGICA 7,5	600	PACOTE
139	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	200	PAR
140	MOLDEIRA DUPLA MÉDIA PACOTE COM 100 UND	60	PACOTE
141	MOLDEIRA DUPLA PEQUENA PACOTE COM 100 UND	60	PACOTE
142	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 10CMX100M (ROLO)	8	UNIDADE
143	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 15CMX100M (ROLO)	8	UNIDADE
144	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 25CMX100M (ROLO)	8	UNIDADE
145	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	20	UNIDADE
146	REPLASUL 500ML (LIQUIDO REVELADOR DE PLACA DENTARIA)	40	FRASCO
147	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	70	PACOTE
148	LIMAS FLEXOFILE DE 25MM 15 A 40	16	CAIXA
149	BABADOR DESC.C/125 UN VITAL	200	UNIDADE
150	BROCA CIRÚRGICA 701	20	UNIDADE
151	BROCA CIRÚRGICA 702	20	UNIDADE
152	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012HL	80	UNIDADE
153	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	80	UNIDADE
154	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	80	UNIDADE
155	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	80	UNIDADE
156	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	80	UNIDADE
157	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL	80	UNIDADE
158	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015	80	UNIDADE
159	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	80	UNIDADE
160	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111	80	UNIDADE

161	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111 F	80	UNIDADE
162	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111 FF	80	UNIDADE
163	BROCA PONTA DIAMANTADA 2134	80	UNIDADE
164	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135	80	UNIDADE
165	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135 55	80	UNIDADE
166	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135F	80	UNIDADE
167	BROCA PONTA DIAMANTADA 2200	80	UNIDADE
168	BROCA PONTA DIAMANTADA 3070	80	UNIDADE
169	BROCA PONTA DIAMANTADA 3071	80	UNIDADE
170	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118	80	UNIDADE
171	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118F	80	UNIDADE
172	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118FF	80	UNIDADE
173	BROCA PONTA DIAMANTA 3168	80	UNIDADE
174	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195FF	80	UNIDADE
175	BROCA PONTA DIAMANTADA 3205	80	UNIDADE
176	BROCA PONTA DIAMANTADA 3227	80	UNIDADE
177	CARBONO ODONTOLOGICO	45	UNIDADE
178	CIMENTO ODONTOLOGICO	20	UNIDADE
179	ESPONJA DE COLAGENO HEMOSTATICO	20	UNIDADE
180	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	35	UNIDADE
181	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNID	150	PACOTE
	Especificação : ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UND.		
182	AGUA OXIGENADA 1LT	250	FRASCO
	Especificação : ÁGUA OXIGENADA, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% 10V. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
183	AGULHA 13X4.5	30000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 13x4,5 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
184	AGULHA 20X5,5	30000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 20x5,5 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
185	AGULHA 25 X 6	30000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 25x6 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
186	AGULHA 25X7	54000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 25x7 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
187	AGULHA 30X7	30000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 30x7 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
188	AGULHA 30X8	30000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 30x8 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
189	AGULHA 40X12	30000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 40x12 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO,		

	ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
190	AGULHA DE RAQUI Nº 22	300	UNIDADE
	Especificação : AGULHA DE RAQUI Nº22, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANÉSTESIA ESPINHAL, EMPALAGEM COM 25 UNIDADES		
191	AGULHA DE RAQUI Nº 27	200	UNIDADE
	Especificação : AGULHA DE RAQUI Nº27, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANÉSTESIA ESPINHAL, EMPALAGEM COM 25 UNIDADES		
192	AGULHA DE RAQUI Nº25	300	UNIDADE
	Especificação : AGULHA DE RAQUI Nº25, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANÉSTESIA ESPINHAL, EMPALAGEM COM 25 UNIDADES		
193	ALCOOL 70% 1 LITRO	500	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
194	ALCOOL 92% 1L	500	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
195	ALCOOL IODADO 1000 ML	300	FRASCO
	Especificação : ALCOOL IODADO, SOLUÇÃO 0,1% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
196	ALGODAO HIDROFILO 500G	300	PACOTE
	Especificação : ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, NÃO ESTÉRIL,MÁCIO, ISENTO DE IMPUREZAS, ROLO.		
197	ALMOTOLIA GRANDE	40	UNIDADE
	Especificação : ALMOTOLIA TAMANHO GRANDE (CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1 L)		
198	ALMOTOLIA MEDIA	40	UNIDADE
	Especificação : ALMOTOLIA TAMANHO MÉDIO (CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500 ML)		
199	ALMOTOLIA P	40	UNIDADE
	Especificação : ALMOTOLIA TAMANHO PEQUENA (CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML)		
200	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12 UND.	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
201	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM 12 UND	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
202	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12 UND	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
203	ATROVENT GOTAS FRASCO COM 20ML	150	UNIDADE
	Especificação : ATROVENT (SOLUÇÃO 0,025% PARA INALAÇÃO, BROMETO DE IPATRÓPIO) FRASCO GOTAS COM 20ML		
204	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA,PACOTE COM 10 UND	50	PACOTE
205	BEROTEC GOTAS FRASCO COM 20ML	150	UNIDADE
	Especificação : BEROTEC (SOLUÇÃO DE 5MG/ML PARA INALAÇÃO, BROMIDRATO DE FENOTEROL) FRASCO GOTAS COM 20ML		
206	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	500	UNIDADE
	Especificação : BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, S/ FILTRO. CAPACIDADE 2 LITROS, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.		

207	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 UND	100	PACOTE
	Especificação : COMPRESSA CIRÚGICA, CAMPO OPERATÓRIO, NÃO DESCARTÁVEL , TECIDO 100% ALGODÃO. 4 CAMADAS COMCARDAÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDOS COM ALTA ABSORÇÃO (GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE DE 35 A 45G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, NO TAMANHO 45x50CM. PACOTE COM 50 UND.		
208	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	500	UNIDADE
	Especificação : PARA OXIGÊNIO		
209	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	500	UNIDADE
	Especificação : PARA OXIGÊNIO		
210	CATGUT CROMADO N 0 C/24	30	CAIXA
211	CATGUT CROMADO N 1 AGULHA C/ 7 CM CX C/ 24 UNID	100	CAIXA
212	CATGUT CROMADO N 2 AGULHA C/ 4CM CX 24 UNID	30	CAIXA
213	CATGUT CROMADO N 3.0 AGULHA C/ 4CM CX C/ 24 UNID	30	CAIXA
214	CATGUT SIMPLES N 0 CX C/24	30	CAIXA
215	CATGUT SIMPLES N 1 CX C/24	30	CAIXA
216	CATGUT SIMPLES N 2.0 CX C/24	30	CAIXA
217	CATGUT SIMPLES N 3.0 C/24	30	CAIXA
218	CLAMP UMBILICAL	1000	UNIDADE
	Especificação : CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM V, COM VEDAÇÃO DEFINITIVA EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
219	COLAR CERVICAL GRANDE	50	UNIDADE
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE (ESPUMA INTERNA: 100 % POLIUTERANO, TECIDO 70% ALGODÃO, 30 % POLIESTER, REFORÇO INTERNO)		
220	COLAR CERVICAL M	50	UNIDADE
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO (ESPUMA INTERNA: 100 % POLIUTERANO, TECIDO 70% ALGODÃO, 30 % POLIESTER, REFORÇO INTERNO)		
221	COLAR CERVICAL PEQUENO	50	UNIDADE
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO P (ESPUMA INTERNA: 100 % POLIUTERANO, TECIDO 70% ALGODÃO, 30 % POLIESTER, REFORÇO INTERNO)		
222	COTONETE CX C/ 150 UNID	75	CAIXA
	Especificação : HASTES FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL. MEDINDO APROX. 8CM. CAIXA COM 150 UND		
223	DESCARTEX DE 20 LITROS	1000	UNIDADE
	Especificação : DESCARTEX 20LTS (COLETOR PERFURO-CORTANTE, RIGÍDO, COM ALÇA DUPLA)		
224	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	30000	UNIDADE
	Especificação : EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS (Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais).		
225	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	20000	UNIDADE
	Especificação : EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS (Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais).		
226	ESCALP 19G	3000	UNIDADE
	Especificação : SCALP 19G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
227	ESCALP 21G	7500	UNIDADE

	Especificação : SCALP 21G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
228	ESCALP 23G	15000	UNIDADE
	Especificação : SCALP 23G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
229	ESCALP 25G	7500	UNIDADE
	Especificação : SCALP 25G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
230	ESCALP 27G	1500	UNIDADE
	Especificação : SCALP 27G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
231	ESPARADRAPO COM CAPA 10CM X 4,5MTS	2000	UNIDADE
	Especificação : ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, NA COR BRANCA. ROLO COM 10CM x 4,5MTS.		
232	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S 110MMX20M	75	ROLO
233	FITA METRICA COM 1,50M	75	UNIDADE
234	FITA MICROPORE COR BRANCA 25MMX10M	100	ROLO
235	FITA MICROPORE COR DA PELE 25MM X 10M	100	ROLO
236	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	200	ROLO
237	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	100	UNIDADE
238	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	100	UNIDADE
239	FLETE ENEMA	150	UNIDADE
	Especificação : Solução Retal Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/mL Fosfato de Sódio Monobásico 0,16 g/Ml		
240	GARROTE LIGA TUBO 200 COM 15 MTS	15	PACOTE
241	GEL PARA ULTRASSON 1LT	100	UNIDADE
242	HIDROGEL CURETEC 15G CAIXA COM 6UNIDADES	30	CAIXA
243	KOLLAGENASE 0,6 U/G TUBO COM 30G	300	UNIDADE
244	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNID	100	CAIXA
245	LANCETA PICADORA CX C/100 UNID	50	CAIXA
246	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº7,0	1000	UNIDADE
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA COM PAPEL GRAU CIRÚGICO Nø7,0		
247	LUVA CIRURGICAS ESTERIL N 7,5	1000	UNIDADE
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA COM PAPEL GRAU CIRÚGICO Nø7,5		
248	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0	1000	UNIDADE
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA COM PAPEL GRAU CIRÚGICO Nø8,0		
249	MASCARA PARA OXIGENIO COM COPO E MANGUEIRA	50	UNIDADE
250	NITRATO DE PRATA 2% ARGIROL	30	FRASCO
251	NITROFURASONA 2MG/G POMADA COM 500G	150	POTE
252	NYLON 4.0 CX C/ 24	150	CAIXA
253	NYLON Nº0 CX C/24 UNID.	50	CAIXA
254	PARAQUEIMOL POMADA	150	UNIDADE
255	PERAX RIO 0,2(ACIDO PERACÉTICO 0,2%)GALÃO COM 5 LITROS	25	GALÃO
256	POLIFIX ADULTO	3000	UNIDADE
257	POLIFIX INFANTIL	3000	UNIDADE

258	PROPE DESCATAVEL C/100	50	PACOTE
259	PVPI DEGERMANTE 1L	300	FRASCO
260	PVPI TÓPICO 1LITRO	300	FRASCO
261	SEDA Nº 0 CX C/24	30	CAIXA
262	SEDA N 1 C/24	30	CAIXA
263	SEDA Nº 2.0 CX C/24	30	CAIXA
264	SEDA Nº 3.0CX C/24	30	CAIXA
265	SEDA N 4.0 C/24	30	CAIXA
266	SERINGA 10ML SEM AGULHA	60000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 10 ML S/ AGULHA		
267	SERINGA 1ML SEM AGULHA	60000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 1 ML S/ AGULHA		
268	SERINGA 20ML SEM AGULHA	60000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 20 ML S/ AGULHA		
269	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7	30000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 3 ML COM AGULHA 25x7		
270	SERINGA 3ML S/AGULHA	60000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 3 ML S/ AGULHA		
271	SERINGA 5ML S/AGULHA	60000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 5ML SEM AGULHA		
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	500	UNIDADE
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	500	UNIDADE
274	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	500	UNIDADE
275	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	500	UNIDADE
276	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	500	UNIDADE
277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	800	UNIDADE
278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	800	UNIDADE
279	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº10	300	UNIDADE
280	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº12	300	UNIDADE
281	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº6	300	UNIDADE
282	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL Nº8	300	UNIDADE
283	SONDA FOLEY Nº 10 CAIXA COM 10 UND	80	CAIXA
284	SONDA FOLEY Nº12 CX C/ 10	80	CAIXA
285	SONDA FOLEY Nº14 CAIXA COM 10 UND	80	CAIXA
286	SONDA FOLEY N 16 C/10	80	CAIXA
287	SONDA FOLEY N 18 C/10	80	CAIXA
288	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	500	UNIDADE
289	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	500	UNIDADE
290	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	500	UNIDADE
291	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	500	UNIDADE
292	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	500	UNIDADE
293	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	500	UNIDADE
294	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	500	UNIDADE
295	SONDA URETAL Nº 14	400	UNIDADE
296	SONDA URETAL Nº 12	600	UNIDADE

297	SONDA URETRAL Nº 06	400	UNIDADE
298	SONDA URETRAL N 08	600	UNIDADE
299	TINTURA DE IODO DE 1 LITRO	150	FRASCO
	Especificação : TINTURA DE IODO 1%. EMBALAGEM DE 1LITRO		
300	TORNEIRINHA	5000	UNIDADE
	Especificação : TORNEIRINHA COM 3 VIAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA		
301	VASELINA POMADA 15G	60	UNIDADE
302	VICRIL N 0 C/24	15	CAIXA
303	VICRIL N 1 C/24	15	CAIXA
304	VICRIL N 3.0 C/24	15	CAIXA
305	VICRIL N 4.0 C/24	15	CAIXA
306	ABSORVENTE GERIÁTRICO	30	PACOTE
	Especificação : ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA, TAMANHO M. EMBALAGEM C/ 20 UND		
307	ATADURA DE CREPE 25CM PACOTE COM 12 UND.	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 25CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
308	ATADURA DE CREPE 30CM PACOTE COM 12 UND.	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 30CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
309	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	300	UNIDADE
	Especificação : BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO. COM CAPACIDADE 2.000ML		
310	BOLSA DE COLOSTOMIA CONVATEC 70MM OPACA	200	UNIDADE
	Especificação : BOLSA DE COLOSTOMIA, HIPOALERGÊNICA 70MM OPACA		
311	ESCOVA ASSEPSIA COM PVPI	400	PACOTE
312	FRAUDA GERIÁTRICA GRANDE	30	PACOTE
	Especificação : FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE.		
313	FRAUDA GERIÁTRICA MÉDIA	30	PACOTE
	Especificação : FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA		
314	FRAUDA GERIÁTRICA PEQUENA	30	PACOTE
	Especificação : FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENA		
315	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	50	ROLO
316	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	50	ROLO
317	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200M X 100M	50	ROLO
318	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	50	ROLO
319	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	50	ROLO
320	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100M	50	ROLO
321	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	50	ROLO
322	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M	50	ROLO
323	VASELINA LIQUIDA 1L	30	UNIDADE
324	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE-FRIO DE USO HOSPITALAR GRANDE	20	UNIDADE
325	CATGUT CROMADO N 4.O CAIXA COM 24 UND	20	CAIXA
326	CATGUT SIMPLES N 4.0 C/24	20	CAIXA
327	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% (EM SOLUÇÃO DEGERMANTE), EMBALAGEM 1 LITRO.	150	FRASCO

328	JELCO Nø 16G CAIXA COM 50	30	CAIXA
329	JELCO Nø 18 CAIXA COM 50	30	CAIXA
330	JELCO Nø 20 CAIXA COM 50	75	CAIXA
331	JELCO Nø 22 CAIXA COM 50	100	CAIXA
332	JELCO Nø 24 CAIXA COM 50	100	CAIXA
333	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL-216MM X 30M-BIONET CARDIOCARE 2000	100	ROLO
334	ACIDO ÚRICO KIT (REAGENTE+PADRÃO)	20	KIT
	Especificação : SENCIBILIDADE:0,119MG/DL LINEARIDADE: 20MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA:505NM TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA E URINA		
335	ÁLCOOL À 70% 1000ML	240	FRASCO
336	ÁLCOOL ACETONA FRASCO COM 1.000ML	24	FRASCO
337	ÁLCOOL ÁCIDO 1% FRASCO COM 1000ML	12	FRASCO
338	ALCOOL ACIDO 3% FRASCO COM 1.000ML	24	FRASCO
339	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 INPM 1000ML	200	FRASCO
340	ASO KIT REAGENTES 100 TESTE	30	KIT
341	AZUL DE METILENO CONC.1000ML PARA METODO ZIEHL NEELSEN	12	FRASCO
342	BILIRRUBINA KIT(REAGENTE+PADRÃO)	12	KIT
	Especificação : REAGENTE PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL EM MÉTODO COMPRIMENTO DE ONDA:520NM (500 A 540NM) ESTABILIDADE DO PADRÃO RECONSTITUIDO:12 HORAS ENTRE 15 E 30øC E 2 MESES A -20øC. TEMPO DE REAÇÃO:5 MINUTOS		
343	CITRATO 250ML	6	FRASCO
344	COLESTEROL HDL KIT COM 25,0ML+2.0ML PARA 100 TESTE (REAGENTE+PADRÃO)	20	KIT
	Especificação : LINEARIDADE: ATÉ 600MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA:500NM (490 A 540) TIPOS D AMOSTRA:SORO TEMPO DE REAÇÃO:16 MINUTOS		
345	COLESTEROL TOTAL KIT COM 200ML (REAGENTES+PADRÃ0)	40	KIT
	Especificação : MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL LINEARIDADE: ATÉ 500MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA:500NM TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA OU LÍQUOR TEMPO DE REAÇÃO:10 MINUTOS		
346	CONTROLE NORMAL LATEX EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATICO DE BIOQUIMICA	10	KIT
	Especificação : CARACTERISTICAS:SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA;APLICÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI AUTOMÁTICOS DE BIOQUIMICA;PARAMETROS:ÁCIDO ÚRICO,ALBUMINA,AMILASE,AST/ALT, CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO,CÁLCIO, CLORETO, CK MB, CPK, COLESTEROL, COLESTEROL HDL, CREATININA, FERRO SÉRICO, FOSFATASE ALCALINA ALP, FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA, FÓSFORO, GAMA GT, GLICOSE, LIPASE, LDH, MAGNÉSIO, MUCOPROTEÍNAS, PROTEÍNAS TOTAIS, TRIGLICÉRIDES, URÉIA.		
347	CREATININA KIT COM 100ML+100ML+3,0ML (REAGENTE+PADRÃO)	24	KIT
348	DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 GALÃO DE 20 LITROS.	24	GALÃO
349	EDTA 250ML	8	FRASCO
350	FLURETO DE SÓDIO 250ML	8	FRASCO

351	FR LATEX EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATICO DE BIOQUIMICA - BIOCLIN 100 TESTE	24	KIT
	Especificação : CARACTERISTICAS: REAGENTE LÍQUIDO E ESTÁVEL PRONTO PARA USO, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, TEMPO DE REAÇÃO: 2 MINUTOS, TIPOS DE AMOSTRA: SORO.		
352	FUCSINA FENICADA DE GRAM FRASCO COM 1000ML	12	FRASCO
353	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN FRASCO COM 1000ML	12	FRASCO
354	GLICOSE FRASCO COM 500ML KIT 1000 TESTE (REAGENTE+PADRÃO)	30	KIT
	Especificação : LINEARIDADE: ATÉ 500MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA:505 NM TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA OU LÍQUOR TEMPO DE REAÇÃO:15 MINUTOS		
355	KIT BIOPROT	8	KIT
	Especificação : REAGENTES PRONTOS PARA USO; COMPRIMENTO DE ONDA: 600NM LINEASRIDADE: 100MG/DL TIPOS DE AMOSTRA: URINA (AMOSTRA ALEATÓRIA); URINA DE 24 HORAS; FLUÍDO CEREBROESPINHAL (LÍQUOR); TEMPO DE REAÇÃO: 5 MINUTOS		
356	KIT DE LIMPEZA SDH CLEANER P/ EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO SDH 20	6	KIT
357	KIT PARA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DE AMILASE 100 TESTES	12	KIT
	Especificação : CARACTERISTICAS: REAGENTES LIQUIDOS; LINEARIDADE: ATÉ 400 UNIDADES/DL, COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (620 A 700NM), TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA (HEPARINA) E URINA, ESTABELIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 6 MESES ENTRE 2 E 8ºC, TEMPO DE REAÇÃO: 7 MINUTOS E 30 SEGUNDOS.		
358	KIT PARA ATIVIDADE ENZIMATICA DE CK NAC	10	KIT
359	KIT PARA ATIVIDADE ENZIMATICA DE CK MB	10	KIT
	Especificação : REAGENTES LÍQUIDOS LINEARIDADE: ATÉ 600U/L COMPRIMENTO DE ONDA: 340NM TIPOS DE AMOSTRAS:SORO, PLASMA (HEPARINA OU EDTA) ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO:15 DIAS ENTRE 2 E 8øC E 01 DIA ENTRE 15 E 30øC TEMPO DE REAÇÃO: 6 MINUTOS		
360	KIT PARA ATIVIDADE ENZIMATICA DE GAMA GT	8	KIT
	Especificação : LINEARIDADE: ATÉ 400MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA:405NM TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA COLHIDO COM HEPARINA OU EDTA, LIVRE DE HEMÓLISE. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 5 DIAS ENTRE 15 E 30øC E 3 SEMANAS ENTRE 2 E 8øC		
361	KIT PARA ATIVIDADE ENZIMATICA DE LACTATO DESIDROGENASE	6	KIT
	Especificação : REAGENTES LÍQUIDOS ALTA SENSIBILIDADE COM DETECÇÃO A PARTIR DE 1,0MG/DL LINEARIDADE: 120MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 340NM TIPOS DE AMOSTRA: PLASMA OU LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO.(NÃO USAR SORO)		
362	KIT PARA ATIVIDADE ENZIMATICA DE LIPASE	12	KIT
	Especificação : REAGENTES LÍQUIDOS LINEARIDADE: ATÉ 75 UI COMPRIMENTO DE ONDA: 410NM (400 A 415NM) TIPOS DE AMOSTRA:SORO E PLASMA (HEPARINA)		
363	KIT PARA COLORAÇAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA	24	KIT
	Especificação : ESPECIFICAÇOES: (REAGENTES Nº1,Nº2 E Nº3) 03 FRASCOS DE 500ML		
364	KIT PARA DOSAGEM DE CÁLCIO (ORGANICO)	12	KIT
365	KIT PARA DOSAGEM DE CLORO (ORGANICO)	12	KIT

366	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFORO	6	KIT
	Especificação : LINEARIDADE: ATÉ 13MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 650NM TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA E URINA TEMPO DE REAÇÃO:7 MINUTOS		
367	KIT PARA DOSAGEM DE MAGNESIO	12	KIT
	Especificação : REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO LINEARIDADE: 5,0MG/DL TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA TEMPO DE REAÇÃO: IMEDIATO		
368	KIT PARA DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	6	KIT
	Especificação : LINEARIDADE: ATÉ 15MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 680NM TIPOS DE AMOSTRA:SORO ESTABILIDADE DO CARBONATO DE USO:6 MESES ENTRE 15 E 30øC TEMPO DE REAÇÃO: 30 MINUTOS		
369	KIT PARA DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	8	KIT
	Especificação : LINEARIDADE: ATÉ 12G/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 545NM TIPOS DE AMOSTRA:SORO E LÍQUIDOSPLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 6 MESES ENTRE 15 E 30øC TEMPO DE REAÇÃO:10 MINUTOS		
370	LISANTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 GALAO COM 5 LITROS	24	GALÃO
371	LUGOL FORTE FRASCO COM 1000 ML	6	FRASCO
372	LUGOL FRACO 1% C/ 1000ML	6	FRASCO
373	OLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 20ML	8	FRASCO
374	PADRÃO DE BILIBURRINA	6	KIT
375	PCR LATEX PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATICO DE BIOQUIMICA-BIOCLIN 100	20	KIT
	Especificação : CARACTERISTICAS: REAGENTE LIQUIDO E ESTÁVEL PRONTO PARA USO, METODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX, TIPOS DE AMOSTRA: SORO. TEMPO DE REAÇÃO: 2 MINUTOS.		
376	IMUNO-RÁPIDO PSA PLACAS-TESTE	3000	UNIDADE
377	REAGENTE DE BENEDICT 500ML	2	FRASCO
378	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO BA 88 BIOCLIN FINALIDADE	48	KIT
	Especificação : SOLUÇÃO PARA A LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO DE ANALISADORES BIOQUIMICOS SEMI AUTOMÁTICOS. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA EQUIPAMENTO SEMI AUTOMATICO 1X200ML.		
379	SORO ANTI-A FRASCO	30	FRASCO
380	SORO ANTI-B FRASCO	30	FRASCO
381	SORO ANTI-D FRASCO	30	FRASCO
382	TESTE IMUNO-CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO HORMÔNIO BETA-HCG EM SORO E URINA	2500	KIT
383	IMUNO-RÁPIDO COM PLACAS-TESTE REATIVAS ANTI-HIV TIPO 1 E 2	3000	KIT
384	TGO 160ML KIT CINÉTICO 120 TESTES	20	KIT
	Especificação : LINEARIDADE: ATÉ 260U/L COMPRIMENTO DE ONDA: 340NM(334 A 365NM) TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA-HEPARINA TEMPO DE REAÇÃO: 4 MINUTOS		
385	TGP 160ML KIT CINÉTICO 120 TESTES	20	KIT
	Especificação : LINEARIDADE:ATÉ 260U/L COMPRIMENTO DE ONDA: 340NM(334 A 365NM) TIPOS DE AMOSTRA:SORO, PLASMA-HEPARINA TEMPO DE REAÇÃO:4 MINUTOS		
386	TRIGLICERIDEOS KIT (REAGENTE+PADRÃO)	36	KIT

	Especificação : REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO LINEARIDADE: 900MG/DL TIPOS DE AMOSTRA:SORO		
387	URÉIA KIT (REAGENTE+PADRÃO) CINETICA	24	KIT
	Especificação : CARACTERISTICA: REAGENTES LÍQUIDOS, LINEARIDADE: ATÉ 300MG/DL, COMPRIMENTO DE ONDA: 340NM, TIPOS DE AMOSTRA: SORO,PLASMA E URINA, TEMPO DE REAÇÃO:90 SEGUNDOS, ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO:30 DIAS ENTRE 2 E 8 ºC E 05 DIAS ENTRE 15 E 30øC		
388	VDRL LATEX COM 300 TESTE EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATICO DE BIOQUIMICA	24	KIT
	Especificação : PRINCÍPIO DO TESTE: DETECÇÃO DAS REAGINAS SÉRICAS DA SÍFILIS POR FLOCULAÇÃO- CARACTERISTICAS: SUSPENSÃO LÍQUIDA PRONTA PARA USO, TEMPO DE REAÇÃO: 5 MINUTOS.		
389	VIOLETA DE GENCIANA C/ 500ML	15	FRASCO
390	WIDALL KIT PARA REAÇAO	12	KIT
391	AGULHA 20X0,55MM	12000	UNIDADE
392	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 7	500	UNIDADE
393	BANDAGEM ADULTO COM 500	28	CAIXA
394	BANDAGEM INFANTIL COM 500	10	CAIXA
395	BICO DE BUNSEN	2	UNIDADE
396	BOBINA TERMICA PARA EQUIPAMENTO BA 88	20	ROLO
397	CABO PARA BISTURI Nº4	4	UNIDADE
398	CÁLICES DE PLÁSTICOS PARA SEDIMENTAÇÃO DAS FEZES	500	UNIDADE
399	COLETOR UNIVERSAL FRASCO.	40000	FRASCO
400	COMPRESSAS DE GAZES PACOTE C/ 500 UNIDADES	50	PACOTE
401	CRONOMETRO DIGITAL (CONTADOR PROGRESSIVO E REGRESSIVO)	8	UNIDADE
402	CUBA DE VIDRO P/ COLORAÇÃO DE LAMINAS DE PCCU	10	UNIDADE
403	DESCARTEX G	40	UNIDADE
404	ESCOVINHA ENDOCERVICAL.	10000	UNIDADE
405	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 12X75MM	12	UNIDADE
406	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 15X100MM	12	UNIDADE
407	ESPATULA DE AYRE	10000	UNIDADE
408	ESPECULO GRANDE	5000	UNIDADE
409	ESPECULO MEDIO	15000	UNIDADE
410	ESPECULO PEQUENO	10000	UNIDADE
411	ESTANTE PARA VHS	3	UNIDADE
412	ESTANTE PLÁSTICO BRANCA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75 COM 50 FUROS	6	UNIDADE
413	ESTANTE PLÁSTICO VERMELHA P/TUBOS DE ENSAIO 12X75 COM 50 FUROS	6	UNIDADE
414	ESTANTE-FERRO P/ TUBOS DE ENSAIO 12X75MM	6	UNIDADE
415	ESTANTE-FERRO P/ TUBOS DE ENSAIO 15X100MM	6	UNIDADE
416	ESTOJO PARA LÂMINAS 25,4 X 76,2MM	5	UNIDADE
417	FILTRO PARA DESTILADOR	4	UNIDADE
418	FILTRO PARA FEZES (PARASITOFILTRO)	12000	UNIDADE
419	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO 30CM	4	UNIDADE
420	FOSFATASE ALCALINA KIT (REAGENTE+PADRÃO)	12	KIT
421	GARROTE ADULTO	6	UNIDADE
422	GARROTE INFANTIL	6	UNIDADE

423	JALECO S/MANGA DESCARTÁVEL COR VERDE PACOTE C/10 UNID FINALIDADE COLETA DE PCCU	200	PACOTE
424	LAMINA BORDA FOSCA 25,4 X 76,2MM	7500	UNIDADE
425	LAMINA BORDA LISA 25,4 X 76,2MM	3000	UNIDADE
426	LAMINA DE BISTURI	4	CAIXA
427	LAMINULA 22 X 22	5000	UNIDADE
428	LAMINULA 24 X 60	4000	UNIDADE
429	LÂMPADA DE 12 VOLTS E 20 WATTS P/ MICROSCÓPIO ÓPTICO ECLIPSE E 200	10	UNIDADE
430	LANCETA PARA PUNÇÃO DA POLPA DIGITAL	1600	UNIDADE
431	LIGAS ELÁSTICAS STANDARD	2000	UNIDADE
432	LUVA DESCARTÁVEL G	12	CAIXA
433	LUVA DESCARTÁVEL M	24	CAIXA
434	LUVA DESCARTÁVEL P	120	CAIXA
435	PAPEL FILTRO	12	CAIXA
436	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 01 ML COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
437	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 10MICROLITROS COM DISPENSADOR	4	UNIDADE
438	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 100MICROLITOS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
439	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 20MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
440	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
441	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
442	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 250 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
443	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 50 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
444	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 500 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
445	PIPETADOR DE SUCÇÃO P/ PIPETAS DE VIDRO	3	UNIDADE
446	PIPETAS DE VIDRO 1ML	10	UNIDADE
447	PIPETAS DE VIDRO 10ML	20	UNIDADE
448	PIPETAS DE VIDRO 2ML	10	UNIDADE
449	PIPETAS DE VIDRO 5ML	20	UNIDADE
450	PIPETAS DE WESTERGREEN PARA VHS	20	UNIDADE
451	PISSETA(MOTOLIA) PLÁSTICA FRASCO DE 500ML COR ÂMBAR	8	FRASCO
452	PLACA DE VIDRO DE KLINE C/ 12 ESCOVAÇÕES 6 X 8CM	12	UNIDADE
453	PONTEIRA PLASTICA CAPACIDADE ATÉ 100 MICROLITROS	10000	UNIDADE
454	PONTEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 MICROLITROS	2000	UNIDADE
455	PORTA-LÂMINAS COM CAPACIDADE P/ TRÊS LÂMINAS DE DIMENSÕES 25,4X76,2MM	2000	UNIDADE
456	SERINGA DE 03ML	13000	UNIDADE
457	SERINGA DE 05ML	18000	UNIDADE
458	SERINGA DE 10ML	7000	UNIDADE
459	SERINGA DE 20ML	2000	UNIDADE
460	SWAB URETRAL DESCARTAVEL	240	UNIDADE
461	SWAB VAGINAL DESCARTAVEL	3000	UNIDADE
462	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75	500	UNIDADE
463	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 15X100	500	UNIDADE

464	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	4	UNIDADE
465	TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	6	UNIDADE
466	TUBO A VÁCUO 10ML TAMPA VERMELHA RACK COM 100	8	UNIDADE
467	TUBO A VACUO 13X75MM C/GEL SEPARADOR DE VOLUME DE 10ML	800	UNIDADE
468	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA VERMELHA RACK COM 100	12	UNIDADE
469	TUBO A VÁCUO 13X75MM TAMPA AMARELA	12	UNIDADE
470	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA CINZA RACK COM 100	12	UNIDADE
471	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA ROXA RACK COM 100	12	UNIDADE
472	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA AZUL RACK COM 100	8	UNIDADE
473	TUBO EPENDORF PACOTE COM 500 UNIDADES	2	PACOTE
474	TUBO TIPO FALCON COM 50 UNIDADES	3	PACOTE
475	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICOS PARA UROANÁLISE	800	UNIDADE
476	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM	3000	UNIDADE
477	TUBOS DE ENSAIO 15X100MM	3000	UNIDADE
478	VENOSCÓPIO	2	UNIDADE
479	HOMOGENNEIZADOR HEMATOLÓGICO	2	UNIDADE
480	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO PARA BIOQUÍMICA	2	UNIDADE
481	AGITADOR DE KLINE	1	UNIDADE
482	AGITADOR DE TUBOS VORTEX	1	UNIDADE
483	BANHO MARIA PARA TUBOS DE ENSAIO	2	UNIDADE
484	DESTILADOR DE ÁGUA	1	UNIDADE
485	MALETA EM PLASTICO P/ COLETA DE SANGUE COM TAMPA HS2200 BL	3	UNIDADE
486	MASCARA (RESPIRADOR) DOBRAVEL PFF-2 CONTRA PARTICULAD0S 3M 9920	100	UNIDADE
487	FITA REATIVA PARA ANALISE DE URINA 13 AREAS	18000	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 02 de Junho de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FMS**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.